



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**CONTRATO Nº 009/2014**

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT e a Empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME na forma e condições abaixo discriminadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70 com sede a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro na cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente à Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0978393-8 SSP-MT e CPF sob o Nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.184.242/0002-02, com denominação de fantasia NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA, com endereço R São João, numero: 08, Bairro Vila Nova, CEP: 78.652-000, município de Confresa-MT, representada pelo seu procurador senhor Etevaldo Vasco Soares, portador da cédula de identidade nº. 0408682-1 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 340.085.861-72 doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de contrato nas condições pactuadas nas cláusulas a seguir alinhadas.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços regendo-se pelas normas da Lei Federal 8666/93, especificamente o Artigo 24, Inciso II e pelas condições estipuladas a seguir:

**1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 - A presente contratação de empresa tem por objeto contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (siops, siope, sistn, lrf e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu – MT;

1.1.1 – Para a prestação destes serviços o contratado deverá efetuar atendimento quinzenal de dois a três dias na sede do município por profissional habilitado em contabilidade pelo CRC, e quando for solicitado com antecedência mínima de 01 (um) dia, pelo período integral. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel além de consultas via, fax, msn e e-mail.

**2 – DA CONTRATADA – A Contratada responsabiliza-se pelas seguintes obrigações:**

- a) Executar os serviços com absoluta diligência e perfeição de acordo com a cláusula primeira do presente Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**TRABALHO COM RESPONSABILIDADE**

- b) Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pela CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº do seu registro na Entidade Profissional competente;
- c) Comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer conseqüentemente à Administração Pública;
- d) Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Comunicar a CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Secretaria.

**2.1 – DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE DEVERÁ:**

- a) Efetuar os pagamentos das faturas, nos dias descritos na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e condições de pagamento:**

3.1 - Pela execução dos serviços pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) que será dividida em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais), que serão pagas até o 15.º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, descontados os encargos legais, e mediante documento fiscal.

3.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades Ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira, devendo o proponente, indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da prefeitura.

3.3 - O valor será fixo e irrevogável até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

**4– CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos orçamentários:**

4.1 - As despesas com execução do presente termo de contrato correrão à conta dos recursos constantes no orçamento Exercício 2014, do município da seguinte forma:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração Geral

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 1003 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria

339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**5 – CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão:**

5.1 - O inadimplemento de quaisquer cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão e na suspensão de pagamentos relativos ao Contrato, a critério da Prefeitura Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**TRABALHO COM RESPONSABILIDADE**

independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a Contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Este Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78,79 e 80 da Lei de Licitação nº 8.666/93.

**Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.**

**6 – CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização**

7.1 - A fiscalização referente à execução dos serviços objeto deste contrato será efetuada pela Secretária de Administração, que manterá acompanhamento constante dos mesmos.

**7 – CLÁUSULA SETIMA – Da vigência**

7.1 - O presente instrumento tem por início no dia 16 de Janeiro de 2014, e o término em 17 de Março de 2014.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – Das sanções administrativas**

8.1 - As penalidades contratuais será advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**9 – CLÁUSULA NONA – Do foro**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes ou relativas a este contrato.

9.2 - Estando as partes de pleno acordo declaram aceitar as condições aqui pactuadas, assinando o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Janeiro de 2014.

---

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CONTRATANTE

---

**ETEVALDO VASCO SOARES**  
NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

**VALDAIR CARVALHO**  
ADMINISTRADOR  
CPF: 699.595.521-87

---

**TATIANE DO NASCIMENTO**  
TECNICO ADMINISTRATIVO  
CPF: 007.411.451-46